PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 44/2026

COM BASE NO ART. Nº75, INCIO II da Lei 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO-SC, Inscrito no CNPJ Nº95.952.230/0001-67,com sede à Praça da Independência, 25- Centro, Braço do Trombudo/SC - CEP – 89.178-000, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	*DIA 13/04/2026, ÀS 17:00HORAS*
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	**dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br**
LINK DO EDITAL:	https://bracodotrombudo.sc.gov.br/licitacao/edital-dispensa-eletronica-no-44-20/

1.0 – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS E CORRELATOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.**

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA;
– ANEXOII–MODELO DE PROPOSTA;
– ANEXO III – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF
– ANEXO IV - Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

2.0–DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Braço do Trombudo/SC, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Secretaria de Educação R$ 1.687,41
88
04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Infantil - Creches
1.500.1001.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

Secretaria de Administração e Finanças R$ 19.069,17
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

3.0–DO VALOR ESTIMADO:

3.1-O valor global estimado para contratação será de **R$ 20.756,58 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**

4.0–PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no DOM/SC, e os respectivos documentos (Itens 4.2 e 4.3) deverão ser encaminhados obrigatoriamente ao e-mail: dispensaspublicadas@bracodotrombudo.sc.gov.br preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026**.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 13/04/2026 às 17h00.

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

4.2.2 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial no sistema Eproc.

Obs.: **EMPRESA SOB FALÊNCIA, QUE SE ENCONTRA SOB CONCURSO DE CREDORES, EM DISSOLUÇÃO, EM LIQUIDAÇÃO, OU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E/OU EXTRAJUDICIAL, QUE NÃO APRESENTE, DURANTE A FASE DE HABILITAÇÃO, PLANO DE RECUPERAÇÃO JÁ**

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

HOMOLOGADO PELO JUÍZO COMPETENTE E EM PLENO VIGOR, SEM PREJUÍZO DO ATENDIMENTO A TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIROS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÁ CONSIDERADA INABILITADA.

4.2.9 Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União (consolidada), através do link: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

4.2.10 Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (consolidada), através do link: https://certidoes.cgu.gov.br/;

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.12 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF (**Anexo III**);

4.2.13 Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. **(Anexo IV**)

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigênciasdeste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.3.4 A ausência de apresentação de novas propostas, ou estas tendo valores superiores as propostas apresentadas na fase inicial (pesquisa de preços), será convocada a empresa com o menor valor da fase inicial para que apresente a sua condição de habilitação no prazo de 03 (três) dias.

5.0–DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº14. 133/2021;

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

5.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total

correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.
5.4. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federalnº14.133/21.
6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Braço do Trombudo/SC, 07 de abril de 2026.

ADRIANO TREINATTI:08665179011
Assinado de forma digital por ADRIANO TREINATTI:08665179011
Dados: 2026.04.07 14:14:21 -03'00'

Adriano Treinatti
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 44/2026
EDITAL DE DISPENSA Nº 44/2026

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº75, INCISO II da Lei14.133/2021

1. **OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência **Aquisição divisorias e correlatos para Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo/SC.**

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR MÁXIMO ESTIMADO:

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVISÓRIA CEGA; REF. DIVILUX 35 MSO EUCAPLAC UV CEGA OU EQUIVALENTE – INSTALADO.	M²	90	R$159,13	R$ 14.321,70
2	ABERTURA COM VIDRO FIXO DE 1,05X1,50MTS	und	1	R$366,99	R$366,99
3	FECHADURA TUBOLAR PARA PORTA DIVISORIAS	und	6	R$224,16	R$1.344,96
4	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMÍNIO.	und	9	R$524,77	R$4.722,93
				Total	R$ 20.756,58

2.1. A planilha de valores máximos foi elaborada com base na média de preços obtida por meio de pesquisa de mercado local e consulta ao banco de preços públicos, conforme determina o Decreto nº 126/2023, de 14 de dezembro de 2023. O valor total estimado para a referida contratação é de R$ 20.756,58 (vinte mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratada deverá ser pessoa jurídica legalmente constituída, que comprove atuação no ramo de fornecimento de divisórias, materiais para construção civil, marcenaria ou móveis planejados, conforme exigências deste Termo de Referência.

3.2. Executar, pelo preço contratado, o fornecimento de divisórias e materiais correlatos, conforme itens descritos neste Termo de Referência, de acordo com as necessidades e requisições da sede administrativa do município, contemplando as instalações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, localizadas em Braço do Trombudo/SC, na quantidade e especificações solicitadas.

3.3. Executar o fornecimento do objeto especificado na Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, atendendo às necessidades e ao interesse da contratante.

3.4. Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos materiais (divisórias, perfis, trilhos, painéis, ferragens e demais componentes) que não atendam às especificações contratuais ou apresentem defeitos de fabricação.

3.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia, qualidade, resistência e adequação das divisórias e materiais correlatos fornecidos, reservando à contratante o direito de recusá-los caso não satisfaçam aos padrões especificados ou não sejam aptos para uso em ambiente de escritório e atendimento ao público.

3.6. Comunicar imediatamente à contratante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada no fornecimento, entrega ou especificação do material, para que sejam adotadas as providências necessárias à sua regularização.

3.7. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes de vícios do produto, falhas na entrega, ou por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos durante a execução do fornecimento.

3.8. Arcar integralmente com todos os encargos legais decorrentes do fornecimento dos materiais (trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, entre outros), não cabendo qualquer repasse de ônus à contratante.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A necessidade de aquisição de divisórias e materiais correlatos visa atender às demandas da sede administrativa do município, contemplando as instalações da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

A necessidade premente de substituição das divisórias danificadas em decorrência de problemas de infiltração, que comprometeram a estrutura e a estética de diversos painéis, os quais apresentam sinais de deterioração como inchaço, descolamento e ferrugem, tornando indispensável a substituição completa para garantir um ambiente de trabalho salubre, seguro e adequado ao atendimento da população.

Além disso, faz-se necessária a formação de novas divisórias em algumas salas, tendo em vista a readequação dos espaços físicos diante da dinâmica da administração pública e do remanejamento de setores, visando otimizar a utilização do espaço disponível e proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores lotados nas referidas secretarias.

Paralelamente, constatou-se a necessidade de substituição de diversas fechaduras que se encontram obsoletas ou extraviadas, sem as respectivas chaves, medida essencial para garantir a segurança dos documentos, equipamentos e materiais de trabalho armazenados nas salas, bem como assegurar o adequado controle de acesso aos diferentes setores da administração municipal.

Desta forma, a aquisição ora pretendida justifica-se pela necessidade de recuperar a estrutura danificada, adequar os espaços para melhor funcionalidade dos setores e garantir a segurança do patrimônio público e dos servidores das Secretarias envolvidas, razão pela qual solicitamos a aprovação e o prosseguimento do presente processo de aquisição.

5. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a dispensa de licitação é fundamentada no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor total da contratação se situa abaixo do patamar legalmente estabelecido para este tipo de bem.

6. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

6.1. O fornecimento e, quando aplicável, a instalação das divisórias e materiais correlatos será realizado de maneira integral, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo ser concluído no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da formalização da ordem de serviço ou da assinatura do contrato.

6.2. As etapas de fornecimento, entrega, montagem/instalação (se houver) e limpeza final deverão ser executadas observando o prazo e cronograma estabelecido, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da administração e mediante anuência prévia das partes, desde que não afete o funcionamento das atividades da sede administrativa do município.

6.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança e rotina dos órgãos municipais durante a execução dos serviços, sendo vedado o acesso de seus empregados ou prepostos a áreas não autorizadas ou o contato com documentos e informações sigilosas, sob as penas da lei.

6.4. Os serviços deverão atender aos parâmetros mínimos na sua execução, tais como:

6.4.1. Fornecimento de divisórias e materiais correlatos que atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança (ABNT) e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;

6.4.2. Instalação/montagem profissional, com mão de obra especializada, garantindo perfeita fixação, nivelamento, acabamento e estabilidade, em conformidade com as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;

6.4.3. Cumprimento dos prazos acordados e das orientações fornecidas pelo fiscal do contrato ou pelos representantes das secretarias contempladas, com mínimo de interferência nas atividades administrativas.

6.5. Todos os custos relacionados ao fornecimento e eventual instalação, incluindo fornecimento do material, mão de obra, transporte, ferramentas, equipamentos de segurança, descarte de resíduos e quaisquer outras despesas operacionais inerentes ao objeto, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer repasse ou reembolso, salvo expressa previsão em contrário no instrumento contratual.

6.6. O descumprimento injustificado dos prazos de execução estabelecidos, ou o fornecimento/instalação de material que não atenda aos padrões de qualidade técnica especificados, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação por eventuais danos causados à Administração.

6.7. O simples recebimento de faturas ou documentos similares, sem a apresentação da respectiva nota fiscal e dos comprovantes de entrega (e instalação concluída, quando aplicável), não será considerado para fins de pagamento.

6.8. O pagamento dos serviços prestados somente será efetuado após a entrega, conferência, instalação (se for o caso) e aprovação final dos trabalhos, acompanhados da nota fiscal correspondente, com a devida aprovação do fiscal do contrato e dos representantes das secretarias beneficiadas.

6.9. A aprovação do recebimento final não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela garantia contratual do produto e dos serviços de instalação (quando houver), por eventuais vícios, defeitos ou divergências com as especificações estabelecidas neste contrato, mesmo que identificados posteriormente durante o período de garantia, resguardando-se à CONTRATANTE os direitos previstos na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, e na legislação de licitações e contratos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato, observando rigorosamente os prazos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos contratuais.

7.2. Prestar prontamente todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, inclusive sobre as características do produto e os métodos de montagem/instalação (quando aplicável).

7.3. Executar todos os serviços na qualidade e abrangência especificadas, fornecendo todos os materiais (divisórias, perfis, trilhos, painéis, ferragens, acessórios de fixação e demais componentes), ferramentas, equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra especializada necessários para a entrega e, quando exigido, a instalação/montagem completa das divisórias.

7.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, compatíveis com as obrigações assumidas, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e a comprovação de experiência no fornecimento e, quando for o caso, na instalação do produto objeto deste contrato.

7.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, especialmente a instalação/montagem especializada, exceto mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

7.6. Retificar, refazer ou complementar, às suas expensas, qualquer etapa do fornecimento ou instalação que apresentar vícios, defeitos, incorreções ou não conformidade com as especificações técnicas e normas de segurança, garantindo a correção integral de eventuais falhas no produto ou na execução do serviço.

7.7. Responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução do contrato, não cabendo qualquer solidariedade ou subsidiariedade à CONTRATANTE.

7.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, incluindo eventuais correções de quantidade ou adequações técnicas, devendo absorvê-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para a execução integral do objeto.

7.9. Respeitar as normas de segurança, rotina operacional e procedimentos da CONTRATANTE e das secretarias municipais contempladas, garantindo o acesso controlado às áreas de montagem/instalação e a mínima interferência nas atividades administrativas, além de zelar pela limpeza e conservação das áreas comuns durante e após a execução dos serviços.

7.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, aos bens públicos das secretarias, aos servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, negligência ou dolo durante a execução deste contrato, devendo indenizar integralmente os prejuízos causados.

7.11. Arcar com as despesas e multas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados, prepostos ou subcontratados, quando da execução do objeto deste contrato, inclusive danos ao patrimônio público.

7.12. Comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer anormalidade, imprevisto logístico, atraso na entrega ou situação de força maior que interfira no cumprimento do prazo contratual, apresentando a devida comprovação documental e plano de mitigação, sempre que possível.

7.13. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA e estão sujeitas às sanções descritas no artigo 156 da mesma lei, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados, inclusive a substituição do material fornecido ou prestação dos serviços de instalação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Prestar à contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a perfeita execução do contrato, proporcionando as condições adequadas para o cumprimento das obrigações assumidas, nos prazos estabelecidos.

8.2. Efetuar o pagamento devido, na forma e prazos previstos, condicionado à verificação da regular execução dos serviços e à regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

8.3. Atestar, por meio do servidor designado como fiscal do contrato, a efetiva execução dos serviços, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no cumprimento das obrigações contratuais, fixando prazo razoável para sua regularização.

8.5. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações, conforme previsto no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, observando o contraditório e a ampla defesa.

8.6. Realizar, previamente ao pagamento, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, mediante consulta aos sistemas oficiais competentes, conforme art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal ou fatura de fornecimento, em uma única via, devidamente emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para subsidiar a liquidação e o pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento definitivo e da apresentação da documentação fiscal.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajuste de preços ou correção monetária por parte da CONTRATANTE.

9.4. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, sob de suspenção do pagamento.

9.5. À CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento após atesto formal de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contratuais, pelo fiscal designado.

9.6. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte em destaque, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais, tanto a alíquota quanto seu valor monetário. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional, amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do imposto e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança, incompletude de dados ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao Município contratante.

9.6.1. O imposto de Renda será retido pela administração Pública conforme o Decreto Municipal DECRETO Nº 050/2023, DE 07 DE JULHO DE 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Braço do Trombudo - SC a pessoas jurídicas.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS E FORMA DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. O objeto da presente contratação qualifica-se como aquisição de bens de fornecimento padronizado (divisórias e materiais correlatos), cujas características técnicas, especificações de segurança e requisitos de desempenho estão objetivamente definidos no Termo de Referência. A contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, em conformidade com o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, atendendo aos

princípios da eficiência, economicidade, segurança e melhor adequação às necessidades específicas da sede administrativa do município, contemplando as Secretarias Municipais de Educação e de Administração, Finanças e Planejamento.

10.2. Nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, adota-se a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição de divisórias e materiais correlatos, visto que se trata de produtos com especificações técnicas padronizadas no mercado, fornecidos por empresas do ramo. Esta escolha garante celeridade na aquisição, qualidade na adequação dos espaços administrativos, economicidade e atendimento eficaz à necessidade de otimização e readequação dos ambientes de trabalho das secretarias municipais, sem prejuízo da observância aos princípios da transparência, legalidade e impessoalidade.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal pertinente.

11.2. A gestão do contrato será de responsabilidade da Secretária, Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum, que subscreve o presente instrumento.

11.3. O fiscal responsável pela Secretaria de Educação e responsável pela liquidação da despesa a Sra. Sonia Mara da Silva.

11.4. O fiscal responsável pela Secretaria da Administração finanças e Planejamento e responsável pela liquidação da despesa a Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf.

11.5. Compete ao fiscal:

I - anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quanto ao seu fiel cumprimento;

II - determinar providências para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

III - informar à autoridade competente sobre quaisquer irregularidades que possam ensejar a aplicação de sanções;

IV - subsidiar a liquidação da despesa, mediante atesto da conformidade dos serviços prestados.

11.6. A designação formal do gestor e do fiscal constará dos autos do processo administrativo, conforme determina o art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1. As partes declaram estar cientes e de pleno acordo com as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), comprometendo-se a observar e respeitar o dever de proteção dos dados pessoais eventualmente tratados no âmbito da execução deste contrato.

12.2. As partes obrigam-se a:
I – Adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
II – Utilizar os dados pessoais apenas para as finalidades estritamente necessárias ao cumprimento do objeto contratual;

III – Assegurar o sigilo e a confidencialidade dos dados tratados;
IV – Comunicar imediatamente à outra parte e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), sempre que ocorrer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
V – Respeitar os direitos dos titulares previstos no art. 18 da LGPD;
VI – Garantir que seus colaboradores e terceiros envolvidos na execução contratual sejam devidamente orientados sobre as obrigações relativas à proteção de dados pessoais.

12.3. O descumprimento das disposições previstas nesta cláusula sujeitará a parte infratora às penalidades legais e contratuais cabíveis.

12.4. As partes reconhecem que este contrato poderá ser ajustado conforme eventuais atualizações ou regulamentações expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

13. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

13.1.1. O Termo de Referência;

13.1.2. O Edital da Licitação;

13.1.3. A Proposta do Fornecedor;

13.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

13.2. Os casos omissos serão decididos pelo Órgão Gerenciador, com fundamento nas disposições conforme a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos administrativos.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando as partes expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 44/2026

COM BASE NO ART.Nº75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

1.1. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS E CORRELATOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC.

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVISÓRIA CEGA; REF. DIVILUX 35 MSO EUCAPLAC UV CEGA OU EQUIVALENTE – INSTALADO.	M²	90	R$ xxxx	R$ xxxx
2	ABERTURA COM VIDRO FIXO DE 1,05X1,50MTS	und	1	R$ xxxx	R$ xxxx
3	FECHADURA TUBOLAR PARA PORTA DIVISORIAS	und	6	R$ xxxx	R$ xxxx
4	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMÍNIO.	und	9	R$ xxxx	R$ xxxx
				Total	R$ xxxx

PROPOSTA:

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por contada Empresa contratada;

Razão social; -Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Endereço,_____de_____de2026.

_____

Assinatura do Responsável CPF:

Obs. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.

(Nome da Empresa)....., CNPJ nº. ....., estabelecida à ..... (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Cidade, ... de ..... de 2026.

Assinatura do Representante Legal

Nome:.....

CPF.....

Carimbo do CNPJ da Empresa

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade_____, estado_____, declara, sob as penas da lei, que encontra- se em conformidade com o art 54, I, "a", da Constituição da República, e art 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, __ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC, E A EMPRESA.....

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO**, Estado do Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº. 95.952.230/0001-67, com endereço à Praça da Independência, 25, Centro, Braço do Trombudo, Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Adriano Treinatti, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx,** inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxx, situada a Rua xx, n.ºxx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MFn.ºxxxxxxx, e cédula de identidade n.º xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 44/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA– OBJETO (art.92, I eII)

1.1. Objeto da contratação:

1.2. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS E CORRELATOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO/SC**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Especificação	Und.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVISÓRIA CEGA; REF. DIVILUX 35 MSO EUCAPLAC UV CEGA OU EQUIVALENTE – INSTALADO.	M²	90	R$ xxxx	R$ xxxx
2	ABERTURA COM VIDRO FIXO DE 1,05X1,50MTS	und	1	R$ xxxx	R$ xxxx
3	FECHADURA TUBOLAR PARA PORTA DIVISORIAS	und	6	R$ xxxx	R$ xxxx
4	PORTA DIVILUX 0.80X2.10M C/FERRAGENS - C/ PERFIL DE ALUMÍNIO.	und	9	R$ xxxx	R$ xxxx
				Total	R$ xxxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULASEGUNDA–VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA–MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2. Fica nomeado como **Gestor e fiscal,** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, os senhores:

Gestor: *Sra. Taíssa Rúbia Hoeltgebaum*

Fiscal da Secretaria de Educação: *Sra. Larissa Santana Sell*

Fiscal da Secretaria de Administração e Finanças: *Sr. Jean Carlos Correa da Costa Scharf*

4. CLÁUSULA QUARTA–SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULAQUINTA–PREÇO (art.92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$.....(.)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art.92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art.92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.

8.CLÁUSULA OITAVA-OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art.92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art.92, XIV, XVI e XVII)

São obrigações do Contratado:

9.1. O Contratado deverá cumprir integralmente todas as obrigações estabelecidas neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observadas, ainda, as disposições a seguir:

9.1.1. O fornecimento e, quando aplicável, a instalação das divisórias e materiais correlatos será realizado de maneira integral, conforme as especificações técnicas deste Termo de Referência, devendo ser concluído no prazo máximo de dez dias corridos, a contar da formalização da ordem de serviço ou da assinatura do contrato.
9.1.2. As etapas de fornecimento, entrega, montagem/instalação (se houver) e limpeza final deverão ser executadas observando o prazo e cronograma estabelecido, podendo ser ajustadas conforme a necessidade da administração e mediante anuência prévia das partes, desde que não afete o funcionamento das atividades da sede administrativa do município;
9.1.3. A CONTRATADA deverá respeitar as normas de segurança e rotina dos órgãos municipais durante a execução dos serviços, sendo vedado o acesso de seus empregados ou prepostos a áreas não autorizadas ou o contato com documentos e informações sigilosas, sob as penas da lei;
9.1.4. Os serviços deverão atender aos parâmetros mínimos na sua execução, tais como:
9.1.4.1. Fornecimento de divisórias e materiais correlatos que atendam integralmente às especificações técnicas, normas de segurança (ABNT) e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência;
9.1.4.2. Instalação/montagem profissional, com mão de obra especializada, garantindo perfeita fixação, nivelamento, acabamento e estabilidade, em conformidade com as orientações do fabricante e as normas técnicas aplicáveis;
9.1.4.3. Cumprimento dos prazos acordados e das orientações fornecidas pelo fiscal do contrato ou pelos representantes das secretarias contempladas, com mínimo de interferência nas atividades administrativas.
9.1.5. Todos os materiais utilizados na instalação das divisórias deverão ser novos, originais ou de qualidade comprovada, possuindo garantia mínima de 30 (trinta) dias. Essas condições têm por objetivo assegurar a durabilidade, a segurança e a confiabilidade da execução do serviço.
9.1.6. Em caso de avarias, defeitos ou inconformidades, os produtos deverão ser substituídos pela contratada sem qualquer ônus adicional à contratante.
9.1.7. Manter, durante toda a vigência contratual, a capacidade técnica compatível com o objeto contratado, conforme comprovada na fase de habilitação.
9.1.8. Atender integralmente às determinações emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, bem como por autoridade competente da Administração (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021), prestando os esclarecimentos e informações solicitadas.
9.1.9. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para entrega, qualquer motivo que impossibilite o cumprimento do prazo estipulado, com a devida justificativa e comprovação.
9.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, e no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
9.1.11. Responder integralmente por todos os vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida, autorizando-se, inclusive, o desconto dos valores correspondentes dos pagamentos devidos ou da garantia contratual, se exigida.

9.1.12. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF) ou sistema equivalente, apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos atualizados para fins de pagamento:
a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas na legislação vigente, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.1.14. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local da execução contratual.

9.1.15. Interromper imediatamente, por determinação da Contratante, qualquer atividade que esteja sendo realizada em desacordo com as normas técnicas, de segurança ou que coloque em risco pessoas ou bens.

9.1.16. Manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em conformidade com o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.17. Cumprir, ao longo da execução do contrato, as disposições legais sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes, nos termos da legislação aplicável (art. 116 da Lei nº 14.133/2021), bem como comprovar o cumprimento dessa obrigação no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados contratados (parágrafo único do art. 116).

9.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações e dados obtidos em razão da execução contratual, inclusive após o encerramento da relação contratual.

9.1.19. Arcar integralmente com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos constantes de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, se necessário, sem ônus para a Administração, exceto nas hipóteses previstas no art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.

9.1.20. Cumprir todas as normas de segurança e saúde aplicáveis ao local da execução contratual, bem como os regulamentos internos da Contratante, quando aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art.92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA–

11.1. Cometer infração administrativa, nos termos da Lei nº14.133, de2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº12.846,de1º de agosto de2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas"b","c"e"d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a" h" dosubitem11.1, de1%a10% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea"c"dosubitem11.1, de 0,5%a5%do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea"b"dosubitem11.1, a multa será de 0,5%a3%dovalordo Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea"a"dosubitem11.1, a multa será de 0,5%a3%dovalordo Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

PRAÇA DA INDEPENDÊNCIA, 25 - CENTRO
BRAÇO DO TROMBUDO - 89178-000
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
CNPJ: 95.952.230/0001-67
47 3547.0179
BRACODOTROMBUDO.SC.GOV.BR

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156,§8º,daLeinº14.133,de2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art.158 da Lei nº14.133, de 2021,para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art.156, §1º, da Lei nº14.133, de2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art.161,daLeinº14.133,de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de

outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art.92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7. Indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131,caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art.92,VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Braço do Trombudo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Secretaria de Educação R$ 1.687,41
88
04.002.12.365.0005.2020.3.3.90.00.00
Manutenção do Ensino Infantil - Creches
1.500.1001.000000 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação

Secretaria de Administração e Finanças R$ 19.069,17
29
03.001.04.122.0003.2006.3.3.90.00.00
Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
1.500.0000.000000 – Recursos Ordinários

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art.92,III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº8.078,de1990– Código de Defesa do Consumidor–e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA–PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA–FORO (art.92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir os litígios que de correrem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92,§1º, da Lei nº 14.133/21.

Braço do Trombudo, xx de xxx de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS: 1- 2-